

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo contratação de empresa especializada para fornecimento de peixe e arroz em caráter eventual, através da ação denominada “Peixe da Semana Santa”, na ocasião da Semana Santa 2025 para as famílias em vulnerabilidade social no território de São Gonçalo do Amarante/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

Item	Descrição Técnica	Quant	Und	Valor Unit
1	PEIXE TIPO TAINHA, inteiro, congelado, embalado em saco plástico transparente a vácuo padrão, contendo 1kg e 500g (um quilo e quinhentas gramas) em cada e deverão ser fornecidos dentro da sua validade em conformidade com as normas e legislações vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), apresentando em sua embalagem, marcas e carimbos oficiais pertinentes, rotulagem contendo no mínimo: peso líquido, nome do produto, número do CNPJ, número do lote e a data do prazo de validade. A empresa será responsável pelo transporte e fornecimento nos locais elencados no dispositivo 5.1 deste Termo de Referência, no Município de São Gonçalo	30.000	kg	

	<p>do Amarante/RN. No território da Zona Urbana e Zona Rural, em caixas de papelão e em transporte com baús refrigerados, em temperatura adequada. Além disso, será facultado a contratante estipular o quantitativo destinado para fornecimento em cada local da entrega até 01 (uma) semana antecedente da data estipulada que deverá ser imposta pela contratante no ato da emissão da Ordem de Compra, para que viabilize a distribuição às famílias em vulnerabilidade social.</p>			
2	<p>ARROZ TIPO PARBOILIZADO T1, subgrupo polido, classe longo, embalagem de 1Kg (um quilo), constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos intactos. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias da data de entrega.</p>	20.000	kg	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de empresa especializada para o fornecimento de peixe e arroz em caráter eventual, para assegurar as famílias em situação de vulnerabilidade social no território de São Gonçalo do Amarante/RN, o acesso à alimentação específica de pescado e arroz para a ocasião de Semana Santa no ano de 2025, sendo um direito social exposto em seu art. 6º da Constituição Federal promulgada em 1988, tornando-se uma forma de assistência aos desamparados.

É importante citar, que muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras e não conseguem garantir uma alimentação adequada. O peixe é uma fonte de proteína e um substituto da carne vermelha, especialmente relevante para quem segue a tradição da Semana Santa. Ter acesso a uma refeição tradicional permite que as famílias celebrem a data com mais dignidade, reforçando a esperança e a fé em dias melhores. Essa ação do Peixe e Arroz da Semana Santa, carrega um grande impacto, promovendo não apenas o bem-estar material, mas também o acolhimento espiritual e humano.

Vale salientar, que o consumo de pescado nesta ocasião, prioriza-se como meio de combate à fome, uma vez que 18.290 (dezoito mil, duzentos e noventa) famílias encontram-se em situação de pobreza, de acordo com base de dados do mês de fevereiro, do Governo Federal que consta no Site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/painel.html>).

O pescado e arroz supramencionado no pedido de deflagração do processo licitatório justifica-se pelo número apresentado acima de famílias consideradas vulneráveis socioeconomicamente, para atender os requisitos sociais de pobreza. Dentre esse público, encontram-se crianças, adolescentes e idosos. Com isso, a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC, visa garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades. Neste sentido, o pescado e arroz são fundamentais para tentar reduzir possíveis graus de Insegurança Alimentar e Nutricional no período pascoal.

Além disso, é válido expor o que aduz o art. 2º da Lei Orgânica de Segurança Alimentar, nº 11.346/06:

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Para a contratação do serviço será efetuada por meio do sistema de Registro de Preço, procedimento ao qual permite que a Administração Pública adquira os serviços de fornecimento em consonância com as

demandas, salvaguardando-se de quaisquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

Será aplicada a modalidade pertinente, a qual observará os preceitos de direito público e suas alterações.

Por fim, a distribuição gratuita em caráter eventual dos pescados do tipo peixe tainha e arroz parboilizado, além de satisfazer a necessidade alimentar dos munícipes em situações elencadas como vulnerabilidade social, promove o respeito à tradição do consumo de pescados durante a alusiva Semana Santa e honrando o não consumo de carnes vermelhas, de acordo com os preceitos religiosos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA AMOSTRA

- 4.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após declarada vencedora, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
- 4.2 A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no seguinte endereço:
R. Alexandre Cavalcante, 735 - Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, 59291-625.
- 4.3 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item anterior.
- 4.4 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- 4.5 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 4.6 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame

da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

- 4.7 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 4.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.
- 4.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 A entrega se dará conforme interesse da gestão, no prazo devidamente acordado conforme o planejamento da ação, devendo o particular ser notificado com no mínimo 48h antes;

5.2 Após a notificação e formalização do pedido por meio da emissão da Nota de Empenho, o prazo para entrega do item deverá ser em 5 (cinco) dias úteis;

5.3 As entregas deverão ser realizadas nas comunidades de Jardim Lola, Amarante, Serrada, Novo Amarante, Golandim, Pedrinhas, Regomoleiro, Conjunto de Todos, Barreiros, Santo Antônio, Novo Santo Antônio, Canaã, Centro, Santa Terezinha, Pé. João Maria, Jacaré-Mirim, Oiteiros, Guanduba, Pajuçara, Uruaçu, Coqueiros, Cidade das Rosas, Cidade das Flores, Guajirú, Passagem da Vila, Nova Zelândia, Jacaraú, Jacaré-Mirim, Olho d'água do Carrilho, Maçaranduba, Serrinha, Olho D'água do Chapéu, Bela Vista, Belo Horizonte, Genipapo, Poço de Pedra, Utinga, Igreja Nova, Chã do Moreno, Rio da Prata, Alagadiço Grande, Barro Duro, Ladeira Grande e Lagoa de Tapara, sendo todas as entregas realizadas em prédios públicos, em polos a serem definidos e citados pela gestão, durante ordem de compra.

5.4 Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução, conforme necessidade da administração;

5.5 Para o perfeito fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições de entrega;

5.6 Os peçados e arroz serão recebidos pelo responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações dos constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.7 Os peçados e arroz poderão ser rejeitados, em sua totalidade ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da REGISTRADA, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

5.8 Os peçados e arroz serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.9 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedido dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo dos peçados e arroz não exclui a responsabilidade da REGISTRADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.11 As entregas deverão ocorrer em locais, dias e horários pré-determinado, respeitando-se a presença do Servidor responsável pela conferência;

5.12 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizado e identificado.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, durante a entrega do pedido, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

6.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada entrega, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 O fornecimento será **recebido definitivamente** no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.11 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.12 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 DO FATURAMENTO

7.1 Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, com a prestação do serviço acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço (s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal em observância também a ordem cronológica da pagamentos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária ou Transferência Bancária.

8.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na

interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8.7 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8.8 A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, se for o caso, **referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.**

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber os pescados e arroz no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.2 Verificação minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos pescados e arroz recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar à REGISTRADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos pescados e arroz fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da REGISTRADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5 Efetuar o pagamento à REGISTRADA no valor correspondente ao fornecimento dos pescados e arroz, no prazo e forma estabelecida no Termo.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

10.1 A REGISTRADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução, e ainda:

10.2 Efetuar a entrega dos pescados e arroz em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12,13,17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078 de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas despensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, avarias nos pescados;

10.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, durante o fornecimento dos pescados e arroz.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pela não execução total ou parcial do objetivo deste contrato, a Administração pode aplicar à REGISTRADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquela que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratados;

11.3 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízos das mesmas, a REGISTRADA ficará sujeita às multas a seguir relacionadas:

- Caso a REGISTRADA atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (Trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco decimo percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso;
- Caso a REGISTRADA atrase a execução do serviço por prazo superior de 30 (Trinta) dias ou de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual;
- O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente;

11.4 Suspensões de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.5 Sanções de impedimentos de licitar e contratar com órgão e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a REGISTRADA ressarcir CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.7 As sanções previstas nos itens anteriores 12.2,12.4,12.5,12.6 poderão ser aplicadas à REGISTRADA juntamente com multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art.87 III e IV da Lei n° 8.66/93, às empresas ou profissionais que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21, e subsidiariamente, a lei n° 9.784/99;

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

11.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DOS VALORES ESTIMADOS

12.1 Na proposta de preço deverão estar todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive imposto diretos e indiretos, obrigações trabalhista e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou venham a incidir sobre o fornecimento;

12.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis em relação à estimativa prévia de custo da

SEMTASC, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento do preço ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo proposto;

12.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, dentro outros, os seguintes procedimentos:

- Solicitação à proponente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisa em órgão público ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de Notas dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal; e
- Demais Verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir à exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Para cobertura das despesas fica designada a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Programa/Atividade	Fonte	Código
08 08 244 0801 0801 1233 – PEIXE DA SEMANA SANTA – EMENDA ADIVITA Nº 123/2024	1500	339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gonçalo do Amarante, 24 de fevereiro de 2025.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA

Secretária da SEMTASC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 231B-DAA4-9ED8-96E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA (CPF 090.XXX.XXX-27) em 24/02/2025 12:46:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/231B-DAA4-9ED8-96E7>